Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.120/2013

"Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal, uma **revisão geral** no percentual correspondente a ***6% (seis por cento),*** sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o **exercício de 2013**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de janeiro do corrente ano, consoante o disposto no art. 47, Parágrafo Único da Lei n. 1951/2010 e art. 44 da Lei Complementar n. 004/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 29 de janeiro de 2013.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Recebi em 04/02/2013 às 15:30hs